



CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

PROPOSTA DE ADESÃO DE CONVÊNIO INDIVIDUAL SINJUS

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Telefone residencial:	
Profissão:	Estado Civil:	Nascimento:
CPF:	Nacionalidade:	Naturalidade:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Pai:		
Mãe:		
Empresa onde trabalha:		
Endereço Comercial:		
Telefone Comercial:	Renda Mensal Média:	
Endereço para cobrança:		CEP:
Endereço para correspondência:		CEP:
Email:		Tel. Celular:

REFERÊNCIAS PESSOAIS E RESPECTIVOS TELEFONES

SECRETARIA – DOCUMENTOS CONFERIDOS

Nome _____

Visto _____

Data ___/___/___

DOCUMENTOS CONFERIDOS – PROPOSTA APROVADA PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Documentos Conferidos – peça-se carteira social e registre-se.

Belo Horizonte, de de

 Presidente ou Delegado Formal

Belo Horizonte, ___ de ___ de ___

CANDIDATO

ABONADOR

ABONADOR



CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

PROPOSTA DE ADESÃO DE CONVÊNIO INDIVIDUAL SINJUS

Pela presente, venho requerer ao CRUZEIRO ESPORTE CLUBE a minha adesão ao Convênio do SINJUS, na categoria de conveniado individual, em razão do qual declaro a veracidade das informações prestadas, bem como me submeto a observar e cumprir as regras gerais do convênio e de uso dos clubes sociais, especialmente:

- 1)** Observar o Regulamento Geral do Cruzeiro Esporte Clube quando da utilização dos Clubes de Lazer, o qual declaro neste ato que me foi ofertado;
- 2)** Respeitar os horários de funcionamento dos Clubes e suas normas internas;
- 3)** Pagar em dia as taxas de administração e outras existentes;
- 4)** Portar a carteira de conveniado para ingresso nas dependências dos Clubes
- 5)** Respeitar o Cruzeiro Esporte Clube, seus sinais distintivos, símbolos, bem como seus empregados, associados, dirigentes e conselheiros;
- 6)** Caberá ao conveniado, dentre outras, a obrigação de:
 - I.** Não realizar propaganda político-partidária, manifestação religiosa ou discriminação de qualquer natureza;
 - II.** Não organizar, participar ou manter organizações dentro das dependências do Clube que não estejam previstos nas normas da associação;
 - III.** Não usar nas dependências dos Clubes uniformes ou quaisquer peças de vestuário ou de uso com alusão ou referência a qualquer outra agremiação esportiva, bem como se abster de praticar manifestações públicas ou ostensivas de preferência por outra agremiação esportiva;
 - IV.** Observar as regras gerais de conduta, moral, de boa convivência, educação e civilidade dentro das dependências do clube;
 - V.** Zelar pelo patrimônio da associação, indenizando os prejuízos que causar;
 - VI.** Observar as normas gerais e instrumentos normativos da associação, naquilo que couber;
- 8)** O conveniado reconhece expressamente que a sua adesão ao Convênio SINJUS não lhe concede a qualificação de “associado” do Cruzeiro Esporte Clube, não podendo, portanto, exercer quaisquer dos direitos associativos previstos em lei ou nos instrumentos normativos do Clube, mesmo que não previstos aqui, inclusive não podendo votar ou ser votado ou de participar de assembleias gerais, e nem de adquirir convites.
- 9)** A adesão ao Convênio será extinta nas seguintes hipóteses:
 - a) Inadimplência no pagamento das taxas de administração por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, com sua exclusão automática;
 - b) Inobservância de quaisquer das obrigações previstas no Convênio, nos instrumentos normativos da associação, ou por motivos considerados graves ou relevantes;
 - c) Pelo distrato, rescisão, término ou extinção por qualquer motivo Convênio entre Cruzeiro EC e SINJUS;
- 10)** As hipóteses previstas nos itens “a” e “c” do item 9) e no caso de falta considerada grave pelo responsável local, a exclusão não dependerá de aviso prévio, havendo exclusão automática e interrupção de acesso e uso das dependências do Clube. Em caso de faltas leves, o aderente e seus associados poderão ser submetidos a processo disciplinar prévio na Comissão Disciplinar da associação.
- 11)** A exclusão por quaisquer das razões acima impedirá o aderente excluído a retornar ao clube na qualidade de aderente do Convênio. E, caso queira ingressar como associado, a sua admissão deverá ser precedida de aprovação do Conselho Diretor do Cruzeiro Esporte Clube.
- 12)** A extinção do convênio ou da adesão do ora aderente, por qualquer motivo, não importará em direito do aderente em se tornar associado, que dependerá de processo próprio de admissão, e nem lhe dará direito a exigir qualquer tipo de multa ou indenização.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____ .

Conveniada Aderente